



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 13/12/2023 20:28:06.257 - MESA

RIC n.3044/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, **DE 2023**
(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações ao Ministério Saúde a respeito do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede pública de saúde em cada município do Estado do Rondônia, bem como das medidas que o governo tem tomado para auxiliar no avanço ao acesso de tratamentos adequados.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Ministra da Saúde, a Sra. Nísia Trindade, a respeito do número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede pública de saúde em cada município do Estado do Rondônia, bem como das medidas que o governo tem tomado para auxiliar no avanço ao acesso de tratamentos adequados, conforme segue:

- a) Apresentando os dados dividos por município e por especialidade, qual é o número atual de profissionais capacitados para diagnosticar e tratar pessoas com TEA na rede pública de saúde do Rondônia?
- b) Quais medidas estão sendo adotadas para aumentar a capacitação de profissionais de saúde, como médicos, psicólogos e terapeutas, para lidar com as demandas específicas de pacientes com TEA?
- c) Qual é a política do Ministério da Saúde em relação ao tempo de espera para o diagnóstico e tratamento de TEA na rede pública do Rondônia? Há esforços para reduzir esse tempo?
- d) Quais são os principais desafios enfrentados pelo sistema de saúde no atendimento a pessoas com TEA, e quais são as estratégias para superar esses desafios? Existe um programa de conscientização para informar a população





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 13/12/2023 20:28:06.257 - MESA

RIC n.3044/2023

sobre o TEA, seus sintomas e a importância do diagnóstico precoce? Em caso positivo, quais são os resultados observados até o momento?

e) Como o Ministério da Saúde está colaborando com outras instituições (Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde) para fortalecer a abordagem integrada ao cuidado de pessoas com TEA?

Na oportunidade, solicito ainda, o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário, bem como um cronograma e/ou planejamento de atividades para os próximos meses do ano corrente.

JUSTIFICAÇÃO

A Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) vincula o Transtorno do Espectro Autista (TEA) a uma série de condições caracterizadas por algum nível de comprometimento no comportamento social, na comunicação e linguagem, juntamente com uma variedade estreita de interesses e atividades específicos do indivíduo, realizados de maneira repetitiva. Este transtorno começa na infância e persiste na adolescência e idade adulta, geralmente sendo observado nos primeiros cinco anos de vida.

Pessoas com TEA frequentemente apresentam outras condições concomitantes, como epilepsia, depressão, ansiedade e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH). O nível de funcionamento intelectual varia amplamente, abrangendo desde comprometimento profundo até níveis superiores.

A prevalência do TEA está em crescimento, com uma ocorrência de 1 caso a cada 54 crianças. Dada sua natureza crônica, alta morbidade e a ausência de intervenções curativas, os impactos para o indivíduo, seus familiares e a sociedade como um todo são significativos, com custos estimados entre 1,4 a 2,4 milhões de dólares por indivíduo.

Apesar de haver evidências de que o transtorno possa ser identificado aos dois anos de idade, e as diretrizes internacionais e brasileiras recomendarem rastreamento para TEA aos 18 e 24 meses, o diagnóstico muitas vezes é feito mais tarde, geralmente quando a criança começa a frequentar a escola, prejudicando a chance de intervenção e prognóstico.

Devido às características do Sistema Único de Saúde (SUS), os profissionais da atenção básica em saúde têm uma posição estratégica para a identificação precoce desses casos, permitindo encaminhamento adequado e oferta de tratamento em momentos mais propícios para uma resposta terapêutica.

Intervenções precoces resultam em melhoria funcional do paciente, com redução da morbidade e dos custos associados ao TEA. Contudo, a disponibilidade e acesso





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

a essas intervenções são limitados no SUS devido ao número restrito de profissionais capacitados para essa terapêutica. Além disso, para maior eficácia, as intervenções demandam alta intensidade e frequência, o que impacta custos e a viabilidade logística para uma oferta adequada de tratamento. Por essas razões, estratégias que visem capacitar os pais e cuidadores na prestação desse tratamento podem possibilitar que um maior número de crianças receba tratamentos eficazes e no momento apropriado.

Espera-se que a capacitação de profissionais da APS e da rede especializada em saúde mental em diversas regiões do Brasil aumente consideravelmente a detecção dessas situações, possibilitando identificação adequada e encaminhamento para tratamento. A capacitação de pais e cuidadores, com estratégias de intervenção precoce, pode permitir que mais famílias iniciem tratamentos embasados em evidências científicas para seus filhos, melhorando a qualidade de vida desses pacientes e suas famílias, promovendo um melhor desenvolvimento na infância, integração social e desempenho educacional.

Diante do exposto, considerando a importância e a urgência da discussão, a fim de colaborar com o avanço da qualidade de vida das pessoas com TEA, é que resta justificada a elaboração do presente requerimento de informações, em busca de elucidação das questões que dizem respeito ao número de profissionais capacitados para atender pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede pública de saúde em cada município do Estado do Rondônia.

Assim, na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo, conforme previsão do art. 29 da Constituição Federal, submeto o presente requerimento a fim de que sejam elucidados os questionamentos discorridos e documentos solicitados, para melhor compreensão acerca do caso.

Sala de sessões, em de de 2023..

Deputado AMOM MANDEL
CIDADANIA/AM



Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236095595400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 13/12/2023 20:28:06.257 - MESA

RIC n.3044/2023

